



DECRETO Nº 16 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE
DESPESAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de responsabilidades administrativas na gestão de créditos orçamentários, empenhos, liquidações e pagamentos, observadas as normas de finanças públicas;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às regras de controle interno e externo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;

CONSIDERANDO a orientação do controle externo quanto à necessidade de instrumentos formais de delegação e de definição de responsabilidades na ordenação de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias, a competência para atuar como Ordenadores de Despesa da(s) respectiva(s) Unidade(s) Orçamentária(s) e Gestora(s), praticando os atos necessários à execução orçamentária e financeira, dentro dos limites dos créditos consignados e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º Para fins de organização e controle, poderão ser identificadas as Unidades Gestoras e seus respectivos Ordenadores em Anexo a este Decreto, quando necessário.

§ 2º A competência delegada é exercida pelo titular da Pasta, admitida a substituição pelo substituto legal em caso de afastamento, vedada a subdelegação, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.



Art. 2º - No exercício da ordenação de despesas, compete ao Ordenador, no âmbito de sua unidade orçamentária e gestora:

I – Autorizar a despesa/contratação e determinar a autuação e regular instrução do respectivo processo administrativo;

II – Autorizar e solicitar à Contabilidade a emissão de notas de empenho, bem como, quando cabível, seu reforço, anulação ou estorno, observadas as normas aplicáveis;

III – Atestar e autorizar a liquidação da despesa, mediante conferência do recebimento do objeto/serviço e da documentação fiscal pertinente;

IV – Autorizar e encaminhar à Tesouraria a emissão/execução da ordem de pagamento, conforme fluxo interno e disponibilidade financeira;

V – Aprovar e subscrever, quando de sua competência, os documentos preparatórios da despesa e da contratação (requisições, DFD, ETP, Termo de Referência/Projeto Básico e correlatos), observadas as atribuições dos demais setores;

VI – Zelar pela aderência às normas de controle interno, transparência, integridade e rastreabilidade do gasto público;

VII – solicitar, quando necessário, a abertura de créditos adicionais, com a devida justificativa técnica e indicação de fonte, sem prejuízo da competência legal do Chefe do Executivo e demais requisitos normativos.

Art. 3º A delegação prevista neste Decreto;

I – Restringe-se às despesas vinculadas à respectiva Secretaria/Unidade Gestora, vedada a prática de atos relativos a outras unidades;

II – Não autoriza a realização de despesa sem prévio crédito orçamentário, sem cobertura legal e sem observância dos limites e condicionantes da LRF;

III – exige a observância integral das normas de contratação pública, especialmente quanto ao planejamento, justificativas, pesquisa de preços, formalização e segregação de funções, nos termos da legislação;

IV – Fica condicionada ao cumprimento dos fluxos internos definidos pela Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno;

V – Não abrange, por si só, a assinatura de contratos, convênios, termos aditivos, instrumentos congêneres, nem atos de homologação/adjudicação, quando a organização



administrativa definir autoridade competente diversa, os quais dependerão de delegação específica, se cabível;

VI – É vedada a concentração de funções sensíveis no mesmo agente, especialmente a atuação simultânea como Ordenador de Despesa e como responsável por Tesouraria/Contabilidade, Fiscal/Gestor de Contrato ou Agente de Contratação/Pregoeiro, salvo excepcionalidade devidamente motivada e com mitigação formal de riscos.

Art. 4º Para fins de execução e comprovação, os atos de ordenação de despesa deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, com assinatura do Ordenador de Despesa (física ou eletrônica, conforme normatização interna), podendo abranger, conforme o caso:

- I** – Requisições e autorizações de despesa;
- II** – Termos de recebimento e atesto;
- III** – Despacho de autorização de empenho;
- IV** – Autorização de liquidação;
- V** – Autorização de pagamento e ordem de pagamento;
- VI** – Demais peças essenciais à rastreabilidade do gasto público.

Art. 5º A delegação de competência prevista neste Decreto não afasta:

- I** – O dever de supervisão, coordenação e direção superior do Chefe do Poder Executivo sobre a Administração Municipal;
- II** – A atuação e as recomendações do Controle Interno e a fiscalização pelos órgãos de controle externo;
- III** – A responsabilidade do Ordenador de Despesa pelos atos que praticar, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regular instrução processual.

Art. 6º Os Ordenadores de Despesa deverão:

- I** – Manter os processos devidamente instruídos e disponíveis para auditoria e controle;
- II** – encaminhar, quando solicitado, relatórios e informações ao Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno;
- III** – Atender tempestivamente diligências e recomendações dos órgãos de controle.

Art. 7º O Prefeito poderá, a qualquer tempo:

- I** – Avocar processos e atos de ordenação de despesa, por motivo de interesse público;
- II** – Alterar, restringir ou revogar a delegação, total ou parcialmente, mediante ato específico.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente pela Administração, em conjunto com a Contabilidade e o Controle Interno, podendo ser expedidas instruções complementares, quando necessário

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 17/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$28.000,00

05.304.0000.0679 (SF) - 05-304 - Assistência Farmaceutica Qualifarsus 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$18.000,00

05.304.0000.0679 (SF) - 05-304 - Assistência Farmaceutica Qualifarsus 18.000,00

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$10.000,00

05.304.0000.0678 05-304 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 18/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.696,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.4.123.3.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições

R\$55.696,25

02.230.0012.0541

(SF) - 02-230 - ENSINO MEDIO - Convênio Alimentação Escolar

55.696,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$55.696,25

02.230.0012.0541

(SF) - 02-230 - ENSINO MEDIO - Convênio Alimentação Escolar

55.696,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



DECRETO Nº 19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO “DIA DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP”.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado municipal do “Dia de Criação do Município de Areias”, comemorado anualmente no dia 24 de março;

CONSIDERANDO que o dia 24 de março é consagrado “**DIA DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP**”, portanto feriado municipal, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.364/2022;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

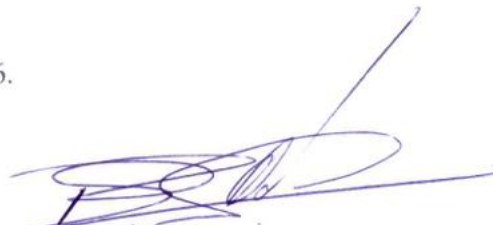
DECRETA

Artigo 1º. Fica TRANSFERIDO, **excepcionalmente** no exercício de 2026, o feriado municipal alusivo ao “**Dia de Criação do Município de Areias/SP**”, originalmente celebrado no dia 24 de março de 2026, para o **dia 23 de março de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como: **coleta de lixo e aos servidores plantonistas do Hospital Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Areias, 20 de fevereiro de 2026.



RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



José Afonso Gonçalves Pimentel
Escriturário



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 20/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.535,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$8.535,15

02.801.0000.8800

02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS

8.535,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$8.535,15

02.801.0001.8800

(SF) - 02-801 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS

8.535,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



DECRETO Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara emergência no Município de Areias, em decorrência as chuvas intensas, enxurradas e deslizamento de encosta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas de elevado volume no território do Município de Areias, com a conseqüente formação de enxurradas e a ocorrência de movimentos de massa, causando danos à infraestrutura pública, prejuízos à mobilidade e risco à população;

CONSIDERANDO que o evento adverso ocasionou o colapso no abastecimento de água, comprometendo a regular prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que as enxurradas ocasionaram o arrastamento de pontes e danos em estradas municipais, prejudicando a trafegabilidade, o acesso de moradores, o transporte de bens e a circulação necessária à prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a queda de árvores e a ocorrência de deslizamento de encosta, com risco à integridade física das pessoas, a imóveis e à infraestrutura local;

CONSIDERANDO que os danos materiais, ambientais e os prejuízos sociais verificados demandam a adoção de medidas administrativas excepcionais e urgentes para resposta ao desastre, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** no Município de Areias em decorrências as chuvas intensas, enxurradas e deslizamento de encosta ocorrida na segunda quinzena do mês de fevereiro de 2026, em razão



dos danos materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes do evento adverso.

Art. 2º A situação de anormalidade de que trata este Decreto decorre, especialmente, dos seguintes fatos:

- I – colapso no abastecimento público de água;
- II – pontes levadas pelas enxurradas;
- III – danos em estradas municipais;
- IV – queda de árvores;
- V – deslizamento de encosta com risco à segurança da população e à infraestrutura local.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá adotar as providências administrativas necessárias à caracterização e ao registro da ocorrência, com a elaboração dos laudos, relatórios, levantamentos e demais documentos técnicos pertinentes, inclusive para fins de inserção das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD e eventual solicitação de reconhecimento pelos órgãos competentes.

Art. 5º Fica autorizada, na forma da legislação aplicável, a adoção das medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, bem como a realização de campanhas de arrecadação e a convocação de voluntários para auxiliar nas ações de resposta e assistência.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão conferir prioridade às medidas necessárias ao enfrentamento dos efeitos decorrentes da situação de emergência ora declarada.

Art. 7º Este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Areias, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 23/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

12.001.6.181.18.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$52.000,00

01.140.0000.0658

01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

52.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.002 - DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO

12.002.6.183.18.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$22.000,00

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

22.000,00

12.002.6.183.18.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$30.000,00

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.


RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 24/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.28.846.14.0002-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$20.000,00

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.28.846.14.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$20.000,00

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.



 RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 26/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$144.000,00
01.310.0000.0503	01-310 - SAÚDE GERAL	144.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$144.000,00
01.310.0000.0503	01-310 - SAÚDE GERAL	144.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



DECRETO Nº 27/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

08.001 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

08.001.15.451.9.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$30.000,00

01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003.15.452.8.2075-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$30.000,00

01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.


RÓDRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

DECRETO Nº 28/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

08.001 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

08.001.15.451.9.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$4.500,00

01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

08.001 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

08.001.15.451.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.500,00

01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 29/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.238,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.002 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.002.12.361.5.2079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$20.000,00
95.265.2025.0001 (SF) - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.002 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.002.12.365.5.2079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$9.238,59
95.265.2025.0001 (SF) - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	9.238,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

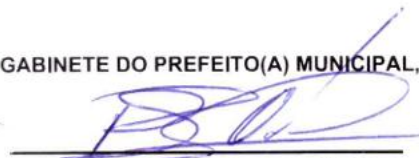
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
95.265.2025.0001 (SF) - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.238,59
95.265.2025.0001 (SF) - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	9.238,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito